

EDITAL Nº 6 /2017 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO

I CONCURSO INSTITUCIONAL DE FOTOGRAFIA

A FIBRA – Faculdade Integrada Brasil-Amazônia, por intermédio do Núcleo de Estudos, Artes e Cultura, vinculado à Coordenadoria de Pós-Graduação e Extensão, torna público o **Edital nº 4/2017-2**, relativo ao **I CONCURSO INSTITUCIONAL DE FOTOGRAFIA** para alunos integrantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Concurso de Fotografia da FIBRA se destina a viabilizar, no âmbito da comunidade acadêmica, um contato mais profícuo com esta forma de arte, por intermédio da produção e concorrência de imagens relacionadas ao tema **AMAZÔNIA: REALIDADE E IMAGINÁRIO**, selecionando fotografias inscritas e concedendo premiação para a melhor delas, como forma a incentivar e valorizar a produção artística autoral no âmbito de sua comunidade acadêmica.

CAPÍTULO II – DA CATEGORIA E ESPECIFICAÇÕES DE IMAGEM

Art. 2º. O concurso elegerá, conforme a temática abordada, **TRÊS IMAGENS FOTOGRÁFICAS** para premiar (EM 1ª, 2ª e 3º LUGARES), em meio a 10 FOTOGRAFIAS PRÉ-SELECIONADAS.

Art. 3º. As imagens inscritas no certame, deverão ser **PRODUZIDAS POR CÂMERAS FOTOGRÁFICAS** de qualquer marca ou qualidade, sendo permitidas, inclusive, a inscrição de fotografias produzidas por intermédio de câmeras componentes de celulares ou tablets.

Art. 4º. As fotografias inscritas deverão **CONTER TÍTULO** (podendo haver Subtítulo) e precisarão **SE VINCULAR A TEMÁTICA PROPOSTA** descrita no Art. 1º deste Edital.

Art. 5º. **TODAS AS IMAGENS INSCRITAS**, deverão, necessariamente, ser acompanhadas de **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM** (Anexo 1) impresso, preenchido e devidamente assinado e **ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - **NÃO SERÃO ACEITAS FOTOGRAFIAS** CONTENDO IMAGENS DE MENORES DE IDADE (CRIANÇAS OU ADOLESCENTES) SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (Anexo 2), acompanhada da fotocópia dos documentos de identificação dos mesmos, sendo necessário ainda, a necessidade de assinatura de **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM POR PARTE DOS PAIS DO MENOR FOTOGRAFADO**, conforme os termos do Art. 5º supramencionado.

Art. 6º. As imagens que atentem contra a moral, a ética, os costumes, o decoro, que retratem pessoas, animais em situações degradantes ou ainda, consideradas impróprias ou ilegais, conforme análise da Comissão Julgadora, **SERÃO DE PRONTO ELIMINADAS DO CERTAME**.

Art. 7º. Não haverá restrições artísticas para o tratamento das imagens, sendo aceitas imagens COLORIDAS ou em P&B, com RETOQUES ou MODIFICAÇÕES, desde que dentro dos padrões técnicos fotográficos tradicionais e se possível, DESCRITOS NO CAMPO DESTINADO ÀS OBSERVAÇÕES NO VERSO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. O Concurso será voltado exclusivamente aos discentes da IES, integrantes dos cursos de GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, desde que REGULARMENTE MATRICULADOS. Ressaltando que CADA ALUNO (A) PODERÁ INSCREVER UMA ÚNICA FOTOGRAFIA.

Art. 9º. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos só poderão se inscrever COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS, devendo entregar o TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM (Anexo 2) devidamente assinado pelos mesmos.

Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de 30 DE SETEMBRO A 30 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, no horário de funcionamento da Secretaria de Pós-Graduação e Extensão da FIBRA (de 08:30 às 20:30h)

Art. 11. As inscrições terão caráter individual, devendo ser efetuadas na Coordenadoria de Pós-Graduação e Extensão, no período e horário dispostos no Art.10 deste Edital.

Art. 12. As imagens inscritas, deverão refletir rigorosamente o tema do certame, destacado no Art. 1º do presente Edital.

Art. 13. Para se inscrever, o candidato deverá:

I. Preencher integralmente a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo 3), imprimir, assinar e apresentar em 01 (UMA) VIA, na Coordenadoria de Pós-Graduação e Extensão, juntamente com 01 (UMA) FOTOGRAFIA IMPRESSA e 01 (UMA) NO FORMATO DIGITAL, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO, 300 DPI.

II. A fotografia concorrente deverá ser impressa NO TAMANHO 20x30 e NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO, MARCA OU ASSINATURA DO AUTOR.

III. Nos termos do Inciso I, no ato da entrega da Ficha de Inscrição, COMO FORMA DE CONCLUSÃO DA MESMA, SERÁ EXIGIDA TAMBÉM, A COMPROVAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DA IMAGEM FOTOGRÁFICA POR MEIO DIGITAL, enviada para o E.MAIL coord.extensao@fibrapara.edu.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Relativo à inscrição, os candidatos deverão observar obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) A candidatura (inscrição) tem caráter individual e indivisível;

b) A Ficha de Inscrição deverá ser entregue a Coordenadoria de Pós-Graduação e Extensão pelo próprio concorrente, na forma digitada ou em letra legível, sem rasuras e devidamente assinada.

c) A FIBRA não se responsabilizará por fotografias digitais não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos de rede. Nesse sentido, RECOMENDA-

d) INOVAÇÃO – A fotografia concorrente deve apresentar uma imagem voltada a estimular novos olhares e entendimentos acerca do tema que rege o presente certame.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. A Comissão Julgadora avaliará preliminarmente as imagens fotográficas, a partir do encerramento das inscrições, COMPROMETENDO-SE EM DIVULGAR AS 10 FOTOGRAFIAS CLASSIFICADAS ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

Art. 20. A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SERÁ FEITA NO DIA 30 DE NOVEMBRO e a premiação em data a ser definida pela Direção da FIBRA.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 21. As imagens fotográficas inscritas passarão a fazer parte do banco de dados do Núcleo de Estudos, Artes e Cultura da FIBRA, em razão da autorização concedida através do TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM (Anexo 2) entregue no ato de inscrição do Concurso.

Art. 22. As imagens fotográficas cedidas poderão ser objeto de reprodução total ou parcial para fins de divulgação das atividades do NEAC, PODENDO SER AMPLIADAS, PUBLICADAS OU VEICULADAS, SEM RESGUARDE DE DIREITOS, ALÉM DOS AUTORAIS, NEM GERANDO QUAISQUER TIPOS DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA OU LUCRATIVA, MANTENDO-SE, ENTRETANTO, A OBRIGATORIEDADE DE SE DAR O DEVIDO CRÉDITO DE AUTORIA ÀS MESMAS.

Art. 23. Fica estabelecido que as imagens fotográficas premiadas poderão ser utilizadas para fins de divulgação de novos Concursos de Fotografia ou outros eventos realizados pela FIBRA, em qualquer formato que atender as necessidades da IES.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO.

Art. 24. A FOTOGRAFIA PREMIADA EM PRIMEIRO LUGAR fará jus ao recebimento de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) como premiação. Ressaltando-se que tal importância SERÁ ENTREGUE NO DIA DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO, em data a ser definida pela direção da IES.

Art. 25. As fotografias premiadas em SEGUNDO e TERCEIRO LUGARES, farão jus ao recebimento de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) e R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), respectivamente. SENDO ENTREGUES TAMBÉM, NO DIA DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO, nos termos e condições previstas no Art. 24 deste Edital.

Art. 26. As demais fotografias classificadas RECEBERÃO CERTIFICAÇÃO E MENÇÃO HONROSA DA IES, além de integrarem a I MOSTRA DE FOTOGRAFIAS ARTÍSTICAS DA FIBRA, evento cuja data e local ainda serão definidos pela Direção, em parceria com a Coordenadoria de Extensão e com o Núcleo de Estudos, Artes e Cultura - NEAC.

SE O ENVIO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS COM ANTECEDÊNCIA E POSTERIOR CONFIRMAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14. A ESCOLHA DA MELHOR IMAGEM FOTOGRÁFICA, será realizada por uma POR UMA COMISSÃO JULGADORA composta por 05 (CINCO) pessoas, sendo 03 (TRÊS) fotógrafos profissionais e 02 (DOIS) membros da Direção da IES.

Art. 15. A Comissão Julgadora inicialmente deliberará sobre as 10 FOTOGRAFIAS CLASSIFICADAS, a fim de posteriormente, decidir pelas imagens ganhadoras dos 1º, 2º e 3º LUGARES do certame.

Art. 16. A Comissão Julgadora do Concurso, encontra-se autorizada a deliberar com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 17. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em quaisquer etapas do processo de seleção.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 18. As imagens fotográficas que atenderem os requisitos de inscrição, previstos no Capítulo III do presente Edital, serão avaliadas com base nos critérios e pontuações constantes na tabela a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Impacto Visual	30
02	Adequação da Imagem ao Tema (Art.1º)	20
03	Qualidade Técnica	30
04	Inovação	20

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeitos deste regulamento, entende-se os critérios supramencionados da seguinte forma:

a) **IMPACTO VISUAL** - Capacidade de surpreender o expectador, causando impressões impactante e despertando novas perspectivas subjetivas através da imagem retratada.

b) **ADEQUAÇÃO DA IMAGEM AO TEMA** – A expressão artística produzida por meio da fotografia deverá comunicar de maneira contundente o tema, intitulado CHRONUS: IMAGEM E IMAGINÁRIO DO TEMPO.

c) **QUALIDADE TÉCNICA** – Em obediência as determinações clássicas de todos os concursos de fotografia, a avaliação da Comissão Julgadora levar é em consideração a composição da imagem, a perspectiva, o enquadramento, a profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem e fotometria.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 27. A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO IMPLICARÁ NA CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

Art. 28. O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DESTE EDITAL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO(A) CANDIDATO(A).

Art. 29. Todas as dúvidas acerca deste Concurso deverão ser esclarecidas, via Coordenadoria da Pós-Graduação e Extensão da FIBRA.

Art. 30. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria da Pós-Graduação e Extensão da FIBRA, juntamente com a Comissão Julgadora especialmente formada para a condução do presente certame.

Art. 31. As decisões exaradas em tempo hábil terão caráter soberano e irrecurável.

Belém (Pa), 22 de Setembro de 2017



DIRETOR GERAL DA FIBRA

PROF. VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA